



# FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945  
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
CNPJ: 05.990.304/0001-67



## REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO/2018

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL, EDIÇÃO/2018**, competição não profissional, será promovida e coordenada pela Federação Amapaense de Futebol – FAF, iniciando-se no dia 21 de agosto 2018.

**§1º** - A competição obedecerá ao disposto neste Regulamento Específico, no Regulamento Geral da CBF, nos estatutos da FIFA, CBF e FAF, e Legislação do Futebol Brasileiro.

**§2º** - A competição tem por finalidade incentivar e desenvolver o futebol no interior do Estado, promovendo atletas para competições do futebol profissional a nível local.

**§3º** - A competição terá a participação por 16 (dezesseis) agremiações, sendo 15 (quinze) Ligas Desportivas e 1 (um) Clube Não Profissional, divididas da seguinte forma:

<b>CHAVE A</b>
<b>MAZAGÃO</b>
LARANJAL DO JARI
VITORIA DO JARI
SANTANA

<b>CHAVE B</b>
<b>SERRA DO NAVIO</b>
FERREIRA GOMES
PORTO GRANDE
PEDRA BRANCA

<b>CHAVE C</b>
<b>CALÇOENE</b>
OIAPOQUE
AMAPA
PRACUUBA

<b>CHAVE D</b>
<b>TARTARUGALZINHO</b>
ITAUBAL
OLIMPICOS
CUTIAS

**Art. 2º** – O presente regulamento trata de assuntos específicos do **CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, TEMPORADA 2018**.

**§1º** - As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais da FAF, deverão ser observadas no Estatuto da entidade e demais normas específicas do futebol.

**§2º** - As agremiações que tenham concordado em participar com esta competição organizada pela FAF reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria para resolver questões envolvendo disciplina, competições desportivas, bem como as questões entre si ou entre si e a FAF.

**§3º** - A agremiação que não cumprir o disposto no §2º, ou que se valer de decisões, que antecedam as decisões da Justiça Desportiva, poderá sofrer processo administrativo e

disciplinar podendo ser penalizada na forma das normas gerais do desporto e regulamentos da FAF e da CBF.

## CAPÍTULO II DOS TÍTULOS E DA PREMIAÇÃO

**Art. 3º** – A agremiação vencedora do Campeonato terá o título de Campeã do **INTERMUNICIPAL - 2018** e a segunda colocada o de Vice-Campeã.

**Art. 4º** - O troféu representativo do campeonato será homenageado por um desportista nomeado pela FAF, cuja posse será assegurada a Seleção que houver conquistado o Campeonato.

**§1º** - A agremiação que conquistar o título de Campeã receberá um troféu e 30 medalhas douradas para seus atletas e comissão técnica;

**§2º** - A agremiação vice-campeã receberá um troféu e 30 medalhas prateadas para seus atletas e comissão técnica.

**§3º** - A agremiação campeã será premiada com o valor R\$15.000,00 (Quinze mil reais);

**§4º** - A agremiação vice-campeã será premiada com o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Art. 5º** - As agremiações classificadas em primeiro lugar dentro de suas respectivas chaves receberão um troféu em homenagem a uma grande personalidade do futebol da sede.

**§1º** - A agremiação deverá indicar o nome da personalidade com antecedência de no mínimo 30 dias antes do início da competição.

**§2º** - A agremiação que, por qualquer motivo, deixar de indicar o nome da personalidade a ser homenageada no prazo do parágrafo anterior perderá o direito de fazê-lo.

**Art. 6º** - Ao artilheiro do campeonato, ao melhor goleiro e ao atleta escolhido o “craque” da competição serão premiados com troféu e diploma de honra ao mérito de posse definitiva, disponibilizado pela Federação Amapaense de Futebol.

## CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

**Art. 7º** – Somente poderão participar do campeonato de futebol amador intermunicipal 2018 os atletas regularmente inscritos por suas agremiações no departamento de Registro e Transferência da FAF.

**§1º** - Todos os atletas terão que se inscrever até a data máxima de 15 de agosto de 2018.

**§2º** – A relação de inscritos deve conter o número máximo de 30 atletas.

**§3º** - A agremiação que não inscrever o número máximo de atletas no período determinado no parágrafo §1º não poderá inscrever mais nenhum atleta.

**§4º** - A documentação necessária para as inscrições dos atletas é a seguinte: ficha de inscrição assinada pelo atleta e presidente da Agremiação, acompanhado de cópia de documento oficial com foto.

**§5º** - Os atletas menores de 18 (dezoito) anos terão que ter autorização dos pais ou responsável legal.

**§6º** – Além dos documentos especificados no §4º, terá que ser anexada cópia do título de eleitor com emissão até o dia 04/05/2018.

**§7º** - Não será aceita a inscrição de atletas com reversão de categoria profissional para amador, que tenham sidos relacionados para qualquer partida de competição profissional, seja nacional e/ou estadual nos anos de 2017 e 2018.

**§8º** - Só poderão participar deste Campeonato atletas que tenham residência fixa em seu município e título de eleitor com data de expedição até o dia 04/05/2018.

**§9** - O Representante de Macapá no Campeonato Amador Intermunicipal 2018 poderá utilizar todos os atletas inscritos no campeonato não profissional 2017, sendo que:

I - Caso não utilize os inscritos no campeonato não profissional 2017, poderá fazer a inscrição de até 30 (trinta) atletas com residência fixa em seu município e título de eleitor com data de expedição até o dia 04/05/2017;

II – Caso utilize parte dos inscritos no campeonato não profissional 2017, poderá complementar, até chegar ao número de 30 (trinta), com atletas com residência fixa em seu município e título de eleitor com data de expedição até o dia 04/05/2017;

**Art. 8º** - A condição de jogo do atleta fica autorizada através de relação expedida pelo Departamento de Registro da FAF.

**§1º** – O não cumprimento de pena de suspensão e/ou a sanção imposta pela Justiça Desportiva suspendem a condição de jogo, conforme art. 34 do Regulamento Geral das Competições 2018.

**§2º** – É responsabilidade exclusiva da agremiação o controle e cumprimento das sanções aplicadas pela Justiça Desportiva, conforme art. 49 do Regulamento Geral das Competições 2018.

**§3º** – Além da relação expedida pelo Departamento de Registro da FAF, é obrigatória nas partidas:

- a) A apresentação de documento oficial com fotografia de todos os atletas (titulares e suplentes) relacionados para a partida;
- b) A assinatura de todos os atletas (titulares e suplentes) relacionados para a partida;
- c) O confronto das assinaturas dos atletas (titulares e suplentes) relacionados para a partida com os seus respectivos documentos de identidades;

**§4º** – Após o cumprimento dos três itens do parágrafo anterior, o atleta terá condições reais para participar da partida.

**Art. 9º** – Será aplicada pena de suspensão automática de 01 (uma) partida ao atleta que:

I - Receber o terceiro cartão amarelo.

II - Receber cartão vermelho.

**§1º** – O atleta reserva e/ou membro da comissão técnica expulsos, cumprirão a suspensão automática, independentemente da data da decisão do TJD, conforme art. 48 do Regulamento Geral das Competições 2018.

**§2º** – É de responsabilidade exclusiva do clube o controle e cumprimento dos cartões amarelos e/ou vermelhos, conforme art. 49 do Regulamento Geral das Competições 2018.

#### **CAPÍTULO IV SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 10** – O campeonato será disputado por 16 agremiações, sendo 15 Ligas Desportivas e 1 Clube Não Profissional, que representará o município de Macapá, inscritas e regularizadas perante a FAF, distribuídas em 4 chaves.

**§1º** - Cada chave será composta por 04 agremiações;

**§2º** - A competição será composta por 3 fases e a decisão.

**Art. 11** - A fase de classificação (1ª fase) será composta de 4 (quatro) chaves, com 4 agremiações em cada.

**§1º** - Todas as agremiações desportivas jogarão entre si, dentro da mesma chave, classificando-se para a fase seguinte (2ª fase da competição) a primeira e segunda colocada na tabela de classificação.

**§2º** – A 1º fase terá o sistema eliminatório, classificando-se 02 agremiações por chave.

**§3º** - Em caso de empate em números de pontos ganhos na 1ª fase, será utilizado o seguinte critério técnico de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Vitória no confronto direto;
- d) Maior número de gols marcados;
- e) Menor número de gols sofridos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Menor número de cartões vermelhos;
- h) Sorteio

**§4º** - Caso a agremiação representante de Macapá se classifique para a 2º, 3º e fase (Quartas de finais, semifinal) da competição, a mesma fará suas partidas exclusivamente no Município de Santana.

**Art. 12** - Nas Quartas de final (2ª fase) e semifinal (3ª fase) será realizado o sistema eliminatório de ida e volta.

**§1º** - O cruzamento nas quartas de final (2ª fase) será:

Grupo E: 1º colocado da Chave A X 2º colocado da Chave B

Grupo F: 1º colocado da Chave B X 2º colocado da Chave A

Grupo G: 1º colocado da Chave C X 2º colocado da Chave D  
Grupo H: 1º colocado da Chave D X 2º colocado da Chave C

**2º** - Na semifinal (3ª fase) será:

Grupo I: Vencedor da Grupo E X Vencedor da Grupo F  
Grupo J: Vencedor da Grupo G X Vencedor da Grupo H

**§3º** - As partidas serão realizadas nos Municípios das agremiações classificadas;

**§4º** - Para se conhecer o mandante da segunda partida será analisada a melhor campanha das agremiações classificadas considerando todas as fases da competição, sendo utilizado, caso necessário, os critérios técnicos de desempate previstos no §3º do art. 11 deste Regulamento Específico.

**§5º** - Se o resultado dos dois jogos tiver resultados de empates ou resultados iguais, a classificação se dará através da cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

**§6º** - Em caso de vitórias distintas, o classificado é o que tiver o maior saldo de gols.

**Art. 13** - A final (decisão) será realizada em 2 partidas, ida e volta.

**§1º** - As partidas serão realizadas no município de Macapá.

**§2º** - Para se conhecer o mandante da última partida (segunda partida da decisão) será analisada a melhor campanha das agremiações finalistas em todas as fases da competição, sendo utilizado, caso necessário, os critérios técnicos de desempate previstos no §3º do art. 11 deste Regulamento Específico.

**§3º** - Se o resultado dos dois jogos tiver resultados de empates ou resultados iguais, a classificação se dará através da cobrança de tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

**§4º** - Caso tenhamos vitórias distintas o campeão é o que tiver o maior saldo de gols.

**Art. 14** - A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

I) por vitória - 03 (três) pontos;

II) por empate - 01 (um) ponto.

**Art. 15** - Nenhuma partida da competição poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de uma das agremiações disputantes.

**§1º** - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará até trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais a agremiação regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3 x 0), ou seja, perdedor por W.O.

**§2º** - Se o fato previsto no §1º ocorrer com ambas às agremiações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

**§3º** - Se após iniciada a partida, uma das agremiações ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá os pontos para a adversária.

**§4º** - O resultado será mantido se no momento do encerramento, a agremiação adversária estiver vencendo a partida, por diferença mínima de 3 (três) gols. Caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero).

## **CAPITULO V DA SEGURANÇA DA COMPETIÇÃO**

**Art. 16** - A Segurança de cada chave será de responsabilidade do Presidente da Liga Desportiva da sede.

**§1º** - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar junto ao destacamento local ou próximo, um contingente da Polícia Militar de, no mínimo, 5 policiais, dentro do alambrado do campo, a fim de dar segurança aos árbitros, atletas e a Comissão Técnica da FAF.

**§2º** - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar com antecedência a marcação do campo de jogo, obedecendo rigorosamente as disposições da regra 1, bem como a colocação das redes nas metas.

**§3º** - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar gandulas e maqueiros em todos os jogos sob seu domínio.

**§4º** - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar ambulância com médico ou enfermeiros para a segurança dos atletas.

**§5º** - As obrigações constantes no presente artigo também serão de responsabilidade da agremiação mandante nas quartas de final, semifinal e decisão.

## **CAPÍTULO VI DO UNIFORME E SUA PADRONIZAÇÃO**

**Art. 17** - As equipes deverão jogar com seus uniformes padrões, ou seja, nas cores da Bandeira da Liga de seu Município.

**§1º** - O uniforme deverá conter na manga da camisa:

I - do lado esquerdo: o logotipo da FAF;

II - do lado direito: o logotipo da bandeira do Estado do Amapá.

**§2º** - O descumprimento ao presente artigo, implicará em aplicação de pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que deverá ser recolhida aos cofres da FAF.

**§3º** - A pena pecuniária do parágrafo anterior será aplicada a cada partida em que houver descumprimento do presente artigo.

**§4º** - As numerações das camisas deverão iniciar com o número de 01 a 30, observando para os goleiros a numeração 01 e 12 e para as demais posições não obedecerão à ordem numérica.

**§5º** - Nas partidas, a agremiação mandante usará o uniforme número um (1), salvo se houver acordo entre as agremiações disputantes, e com a aprovação do diretor das Ligas da FAF, cabendo ao visitante realizar a troca do uniforme, caso necessário.

**Art. 18** - Nas quartas de finais e semifinais, o mando de campo será da seleção local onde estiver sendo disputada a partida;

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrer o disposto no art. 33 deste regulamento, o mando de campo será da seleção que não tiver sido apenada.

**Art. 19** - Cada equipe poderá substituir até 04 (quatro) atletas por partida;

**§1º** - No banco de reservas somente poderão ficar até 07 (sete) atletas.

**§2º** – No banco de reservas poderão ficar os seguintes integrantes da Comissão Técnica, desde que assinem a relação de jogo: treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, médico, fisioterapeuta e treinador de goleiros, com seus respectivos registros profissionais na área de atuação.

**§3º** - Fica proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, inclusive o presidente, mesmo que queira usar qualquer das funções técnicas relacionada no parágrafo anterior.

## CAPÍTULO VII DA ARBITRAGEM

**Art. 20** – Compete ao árbitro, auxiliares e árbitro reserva:

I – Chegar ao local da partida com antecedência mínima de duas (2) horas para o início da partida;

II – Observar que no banco de reservas, deverão permanecer os 07 (sete) atletas e os 06 (seis) componentes da comissão técnica: Treinador, auxiliar técnico, Preparador Físico, Massagista, Médico e treinador de goleiros, sendo vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas;

III – Entrar em campo pelo menos dez (minutos) antes do início da partida e três (3) minutos antes do início do segundo tempo.

IV – Providenciar com o auxílio do delegado do jogo, para que quinze minutos (15) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado e, que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

V – Providenciar para que, após os 10 (dez) minutos de intervalo, os atletas retornem ao campo de jogo, para disputarem o segundo tempo da partida.

**Art. 21** – Os árbitros das partidas serão escolhidos pelo Diretor de arbitragem da Federação (CEAF/AP), em sua ausência, pelo Presidente da Federação.

**Parágrafo Único** – Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar uniformizados, de acordo com a forma estabelecida pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol (CEAF/AP).

**Art. 22** – Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento do quarteto de arbitragem.

**§1º** – Nos jogos, pelos menos um integrante do quarteto da arbitragem deverá pertencer colégio de árbitros de Futebol da CEAF/AP.

**§2º** – Competirá ao Diretor da CEAF/AP providenciar substitutos, entre os pertencentes ao colegiado de árbitros.

**Art. 23** – Logo após a realização da partida, o árbitro central deverá elaborar a súmula e seu relatório técnico e disciplinar, em modelos fornecidos pela FAF.

**Parágrafo Único** – O Árbitro deverá entregar a súmula e seu relatório técnico e disciplinar, obrigatoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização da partida, devidamente protocolada junto ao CEAF/AP.

**Art. 24** – Para todos os efeitos, a equipe de arbitragem é considerada em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega da súmula e relatório na CEAF/AP, conforme §1º do art. 243-F do CBJD.

## CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** – Todos os jogos do Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador deverão ser de portões abertos ou na forma acordada entre as ligas.

**Parágrafo Único** – As finais poderão ser cobradas.

**Art. 26** - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou por outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado da FAF, desde que este o faça até 02 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das agremiações interessadas e ao árbitro da partida.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo a hipótese do presente artigo, ficará marcado para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo determinação em contrário da Comissão Técnica da FAF.

**Art. 27** - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas (2) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento.

**§1º** - O árbitro também é a única autoridade para decidir sobre interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, observando o disposto neste artigo, fazendo chegar ao representante da FAF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

**§2º** - Em ambos os casos, o árbitro deverá elaborar um relatório sobre os motivos do adiamento, interrupção ou suspensão definitiva, entregando-o junto com a súmula e relatório da partida;

**Art. 28** - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem pelo menos um dos seguintes fatos:



- I) Falta de garantia;
- II) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- III) Falta de iluminação adequada;
- IV) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- V) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações e/ou de suas torcidas.

**Art. 29** – Para efeito de possíveis penalidades aplicáveis pelo TJD por atraso da partida, caberá ao árbitro da partida identificar na súmula os responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas geradoras de tais atrasos.

**Parágrafo Único** - Se o atraso for motivo de força maior (transporte, mal tempo e outros) a Comissão comandada pelo Delegado resolverá o fato, no local.

**Art. 30** - Fazem parte integral do presente Regulamento, como se estivessem integralmente transcritos os seguintes instrumentos:

- I – Regulamento Geral das Competições;
- II - O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- III - As Resoluções de Diretoria da CBF;
- IV - As decisões do STJD e da CBF;
- V - Os Estatutos Sociais da FAF;
- VI - As decisões da Diretoria da FAF;
- VII - As decisões do TJD da FAF;
- VIII - Os atos oficiais expedidos pela Presidência da FAF;
- IX - A tabela da competição;

**Art. 31** - No caso em que uma determinada Agremiação ser penalizada com perda de mando de campo, caberá exclusivamente à Diretoria da Federação Amapaense de Futebol, determinar o local em que a partida deverá ser realizada;

**Parágrafo Único** – O local da partida não poderá ser na mesma cidade sede da agremiação penalizada, no entanto, sem restrição de distância da cidade sede desta agremiação.

**Art. 32** - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD.

**§1º** - O Clube que se julgar prejudicado poderá impetrar qualquer medida prevista no CBJD, dirigido ao Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá, devidamente fundamentado e mediante o recolhimento do depósito recursal, de acordo com a resolução nº23-2016 do STJD, que prevê a tabela de taxas, custas e emolumentos do TJD/AP.

**§2º** - O prazo para impetrar recurso impugnando o resultado da partida, será de 2 (dois) dias, contados a partir da data de protocolo da súmula de jogo junto à Comissão Estadual de Árbitros de Futebol (CEAF/AP), na forma do Artigo 85 do CBJD.

**Art. 33** – As agremiações que serão sede na fase classificatória, têm por obrigação hospedar as delegações visitantes e sua comissão técnica, no total de 30 pessoas.

**Parágrafo Único** – O presente artigo se aplica à agremiação mandante nas quartas de final, semifinal e decisão.

**Art. 34** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, em conjunto com o departamento de competições da FAF, a quem cabe interpretar sempre que necessário o disposto neste Regulamento, baixando os atos que se fizerem necessários.

**Art. 35** – Este regulamento regerá a competição e entrará em vigor na data de sua assinatura, após conhecimento e aprovação pelas seleções participantes, sendo aprovada por maioria simples.

Macapá-AP, 13 de Abril de 2018.

**Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva**  
Presidente

**Paulo Roberto Rodrigues**  
Vice-Presidente

**Jairo Silva da Gama**  
Secretário Geral

**Manoel de Jesus Lima Figueira**  
Diretor Técnico

**Jason Rodrigues**  
Diretor de Ligas/FAF

**Helder Marinho**  
Assessor Jurídico/FAF

**Flavio André Vieira**  
Diretor do D.R.T/FAF

**Marilene Tavares da Matta**  
Presidente da CEAF/AP